



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de
TURISMO, CULTURA, ESPORTE e LAZER



Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso X, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer apresenta o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Processo Administrativo é a aquisição de **MATERIAIS DE GRAFICOS** por **dispensa licitatória** para atender as demandas da 16ª corrida de jeco motorizados





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de
TURISMO, CULTURA, ESPORTE e LAZER



2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIT.
01	Adesivo redondo 12x12	UND	300
02	Crachá em pvc 7x9 com adesivo da festa e local para escrever o nome de canetão	UND	150
03	Banner personalizado Lona de 6 x 1,75 com ilhós	UND	3
04	Banner personalizado Lona com ilhós 1,75 x 1,75	UND	6
05	Banner personalizado Lona 2,50 x 2,00 com ilhos	UND	5
06	Adesivo redondo 40x40	UND	300
07	Panfletos A6	Und	300

2.2 A escolha do fornecedor se dará mediante contratação direta por meio de "Dispensa Eletrônica" com critério de julgamento "menor preço".

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Prefeitura Municipal, Secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer.

4.2 A empresa terá que entregar todo o material no máximo em 15 dias após o empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de
TURISMO, CULTURA, ESPORTE e LAZER



5. DA JUSTIFICATIVA

A secretaria vem desenvolvendo o turismo, cultura, esporte e lazer, e um dos eventos a serem realizados é a corrida de jêrico motorizados e esse ano vem com a sua 16ª edição um evento conhecido em âmbito estadual, e para que o evento seja um evento de sucesso é preciso ter divulgações não somente em redes sociais mas também com cartazes, outdoor, panfletos entre outros.

Com isso as aquisições dos itens é primordial para o evento, e essa secretaria não se faz disponível de um processo de materiais gráficos e não teria tempo hábil para abertura de um processo licitatório normal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do contratado a ser firmado, obrigar-se-á, ainda a contratada:
- 6.2. Efetuar a imediata troca do material com defeito apontado pela Prefeitura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 7.2. Prestar todas as informações que forem solicitadas;
- 7.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização.
- 7.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de
TURISMO, CULTURA, ESPORTE e LAZER



8.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazendas municipal, estadual, Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O recurso necessário para contratação está assegurado no Orçamento Financeiro de 202 na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 SEMTUR

Projeto de Atividade: 27 813 1011 2046 0000

Elemento despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 168

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO



c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ato Paraíso pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhora Prefeita Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de
TURISMO, CULTURA, ESPORTE e LAZER



10.6 No caso de não haver a entrega do produto/serviços na data prevista a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.1.1. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e c do mesmo subitem;

10.1.2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formulada por escrito, fundamentadas em fatos e comprovado, a critério da autoridade competente da SEMTUR, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11. INFORMAÇÕES GERAIS:

Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (045)9-9147-3149 com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na sede da Prefeitura Municipal de Alto paraíso/RO, situada na Av. Marechal Candido Rondon, nº.3031, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30.





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	01	03/05/2024

ID: 334648	Processo	Documento
CRC: 403F4DBD		
Processo: 1-1496/2024		
Usuário: LEANDRO DOMINGOS VIEIRA		
Criação: 03/05/2024 09:20:20	Finalização: 03/05/2024 09:21:30	

MD5: **452203B264D6F40385556984F1153A24**

SHA256: **1BF8B2087648CAF217997CE190CA72154ECB14FCF223D19CB803AB5E89CD65F5**

Súmula/Objeto:

termo de referencia dos itens

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAISO	RO	03/05/2024 09:20:20
--------------------------------------	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	03/05/2024 09:20:20
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LEANDRO DOMINGOS VIEIRA	Diretor Técnico de Coordenação	03/05/2024 09:21:33
--	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

 VALMIR JOSÉ CHRIST	SECRETARIO MUNICIPAL	03/05/2024 09:41:13
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 334648 e o CRC 403F4DBD.